



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA



MARCO
ANTONIO
LAGE
ROLIM:189738
04880

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO LAGE
ROLIM:18973804880
Dados: 2020.11.11
11:47:21 -03'00'

FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE:346689
62000135

Assinado de forma
digital por FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE:3466896200013
5
Dados: 2020.11.11
12:04:21 -03'00'

JOSE
WANDERLEY
BARBOSA
MILHOMEM:2
4418595287

Assinado de forma
digital por JOSE
WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595
287
Dados: 2020.11.11
12:17:46 -03'00'

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020-000039

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 09 de Novembro de 2020 - Horário: 14:50

Objeto: PLANTOES MEDICOS PARA UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO COVID 19.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

URSA SERVIÇOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 216.200,00(Duzentos e Dezesesseis Mil, Duzentos Reais).



Ofício N° 389/SMS-GAB
Rio Maria – PA, 15 de Outubro de 2020



Ilmo. Senhor
MARCOS ANTONIO LAGE ROLIM
Setor de Licitação
Prefeitura Municipal

Ilustríssimo Senhor;

Cumprimentando-o com as deferências de estilo, como de praxe, sirvo-me do presente expediente encaminhar a Vossa Senhoria, a solicitação a realização de processo para contratação de **Plantões Médicos para atendimento na Unidade de Urgência e Emergência da COVID 19**, para que seja providenciado o mais breve possível, as tramitações para procedimento de **Dispensa de Licitação**, conforme **LEI N° 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como tramitações de publicações conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 09/2020/TCMPA, de 27 de maio de 2020.

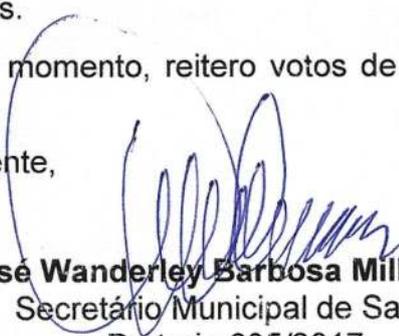
Diante do cenário de pandemia da COVID-19 o município de Rio Maria instituiu uma Unidade de assistência à saúde para atendimento específico dos pacientes da COVID-19. A referida Unidade tem funcionamento permanente e ininterrupto de 24 horas com atendimento médico, enfermagem, fisioterapeuta e assistente social e está localizada na Avenida 10, S/N, entre as ruas 23 e 25, Setor Cascalheira.

Dessa forma, solicito em caráter de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA a realização de processo de dispensa de licitação para contratação de 184 plantões médicos de 12 horas para atender a demanda da supra mencionada Unidade durante os meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2020.

Vale ressaltar que o município tem Lei própria que fixa o valor do plantão médico. Dessa forma, a Lei em tela deverá ser o parâmetro para contratação e pagamento dos plantões.

Sem mais para o momento, reitero votos de estimas e considerações a Vossa Senhoria.

Respeitosamente,


José Wanderley Barbosa Milhomem
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 035/2017

*Ricardi
29/10/2020*



REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

DATA: 15/10/2020



SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE

Local de Aplicação:
RECURSO COVID-19

QUANT.	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
184	PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS		


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Rio Maria/PA



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201109001

Pag.: 1

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 4.017 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

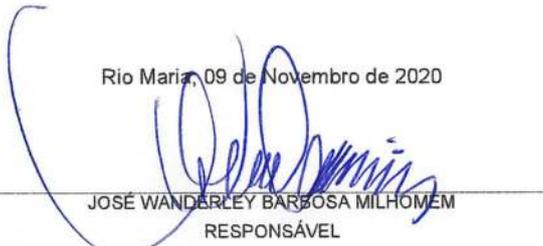
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.36 Serv.Médico-Hospitalar, odont.e laborato

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a PLANTOES MEDICOS PARA UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO COVID 19., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
039003	PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS	184,0000	SERVIÇO	1.175,00

Rio Maria, 09 de Novembro de 2020



JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
RESPONSÁVEL

rpt01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

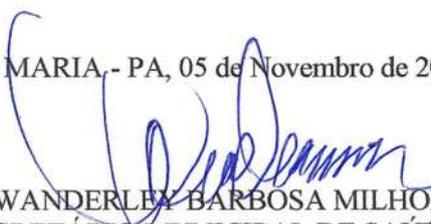


AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

RIO MARIA, - PA, 05 de Novembro de 2020


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL



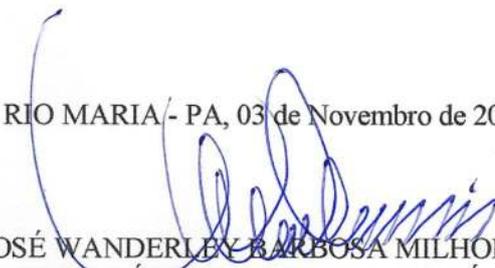
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para PLANTOES MEDICOS PARA UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO COVID 19.

RIO MARIA - PA, 03 de Novembro de 2020


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com PLANTOES MEDICOS PARA UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO COVID 19.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.017 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

RIO MARIA - PA, 04 de Novembro de 2020

Setor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

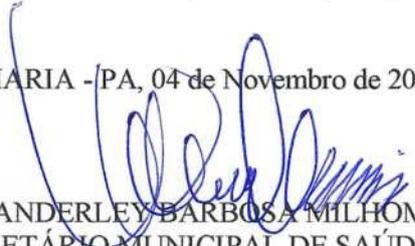


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: PLANTOES MEDICOS PARA UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO COVID 19.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

RIO MARIA -PA, 04 de Novembro de 2020


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020-000039

DATA DE ABERTURA: 09 de Novembro de 2020 **HORÁRIO:** 14:50

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RIO MARIA - PA, 09 de Novembro de 2020


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DECRETO Nº. 1.455/2020.

**NOMEIA A EQUIPE I DE PREGOEIROS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, INCISO IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **Marco Antonio Lage Rolim, Marinalva Belicio dos Santos, Neias Pereira de Sousa, Julio Cesar Almeida Ramalho**, para compor a equipe I de Pregoeiros do município de Rio Maria, com a seguinte composição:

PREGOEIRO

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM

EQUIPE DE APOIO

MARINALVA BELICIO DOS SANTOS

NEIAS PEREIRA DE SOUSA

SUPLENTE

JULIO CESAR ALMEIDA RAMALHO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.


FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.157.800/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2016
NOME EMPRESARIAL URSA SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) URSA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV BOA SORTE	NÚMERO 638	COMPLEMENTO *****
CEP 68.545-000	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO PAU D'ARCO
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO URSASERVICOS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (94) 9171-0782		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2020 às 09:42:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.157.800/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2016
NOME EMPRESARIAL URSA SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV BOA SORTE	NÚMERO 638	COMPLEMENTO *****
CEP 68.545-000	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO PAU D'ARCO
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO URSASERVICOS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (94) 9171-0782		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL .		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/10/2020** às **09:42:59** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PARÁ

Departamento de Tributos.

CNPJ: 34671016000148

AVENIDA BOA SORTE, Nº 088 - SETOR PARAÍSO



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000000263	Nº da Inscrição 29.310	Nº do Alvará 17/2020	Validade 31/12/2020
------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Contribuinte
Nome: **URSA SERVIÇOS EIRELI**
CPF/CNPJ: **24157800000189**
RG/Insc
Nome Fant.: **URSA SERVIÇOS EIRELI**

Endereço
Logradouro: **BOA SORTE** Número: **638**
Complemento: CEP: **68545000**
Bairro: **PARAISO**
Cidade: **PAU D.ARCO** Estado: **PA**

Atividade Principal
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
86.30-5-04 - Atividade odontológica

Data de Abertura 01/11/2019	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública	Código 80.00
		Código do ISS 04.00

ORGÃO EXPEDIDOR

Samuel José da Silva
Secretário de Administração
Decreto: 010/2019 - CPM/DD
Responsável

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** URSA SERVICOS LTDA ME**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 24.157.800/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:59:45 do dia 23/09/2020**Válida até:** 22/03/2021**Número da Certidão:** 702020080635961-8**Código de Controle de Autenticidade:** 657A2E8E.B78CD2F0.85637E79.3C9D54B6**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: URSA SERVICOS LTDA ME
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 24.157.800/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:59:45 do dia 23/09/2020

Válida até: 22/03/2021

Número da Certidão: 702020080635962-6

Código de Controle de Autenticidade: EA77F51D.3BCBD9E7.62AE0371.67FFE273

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: URSA SERVICOS EIRELI
CNPJ: 24.157.800/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:55 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: **65B6.B557.3AE1.D30C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DE LICITAÇÃO
R\$ 016
Autoriza

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

CÓPIA

PROIBIDO PLASTIFICAR



X R. 11.371.008

Proj. Luiz Magalhães

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 017
Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7620992 VIA SAUBA 21/07/2013

JORGE LUIZ NOGUEIRA

PROFÃO

LUIZ CARLOS NOGUEIRA

DOLBRES MARIA BARBOSA NOGUEIRA

RESIDUALIDADE

DATA DE INSCRIÇÃO
27/09/1996

GDIANIA GO

C. MASC-XINGUARA PA

FOL: 225

NUM: 12449 LUIZANZI

CPF

ISSA

10.142.330

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



072



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: URSA SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.157.800/0001-89
Certidão n°: 24104596/2020
Expedição: 23/09/2020, às 09:55:52
Validade: 21/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **URSA SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.157.800/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.157.800/0001-89

Razão Social: JURSA SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV BOA SORTE 638 / PARAISO / PAU D'ARCO / PA / 68545-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2020 a 12/11/2020

Certificação Número: 2020101406511796397241

Informação obtida em 19/10/2020 16:29:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **033.878.112-92**

Nome: **JORGE LUIZ NOGUEIRA**

Data de Nascimento: **27/09/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/11/2012**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:31:31** do dia **19/10/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2C7F.537C.512E.3F7F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

equatorial
ENERGIA

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B:
Nº da Fatura 0202010000542593 000542593
Instalação: 102329805

| CFOP
5258/A



Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento,
informe este número.

Conta do Mês
10/2020

Vencimento
15/10/2020

Conta Contrato
3013723191

Dados do cliente

LUIZ CARLOS NOGUEIRA

R. REDENCAO 776 BAIRRO TANACA II
XINGUARA 68555-001 XINGUARA - PA
Nr Parceiro de Negócio: 50727300
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASICA
Classificação: Residencial Pleno
Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 169.719.572-53
Tensão Nom.: 220 V - BT
UL/Seq: XI04B003-3500
Nr Medidor: 1345556
Fator de Potência: 0

Datas

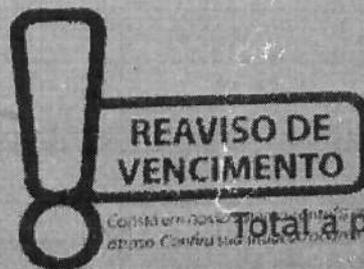
Emissão 07/10/2020 Apresentação 07/10/2020 Previsão próxima leitura: 09/11/2020

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	119	0,703210	83,67
ICMS			29,63
PIS			0,93
COFINS			4,29

Itens Financeiros

Cip-Ilum Pub Pref Munic 11,02



Consta em anexo o boleto bancário para pagamento do boleto de cobrança.

Total a pagar: R\$ 129,54

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	118,52	25,0000	29,63
PIS	88,89	1,0463	0,93
COFINS	88,89	4,8192	4,29

Reservado ao Fisco

5A1FF6570465C8A198C1E38071E0FF2B

Período Fiscal

Número do Programa Social



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

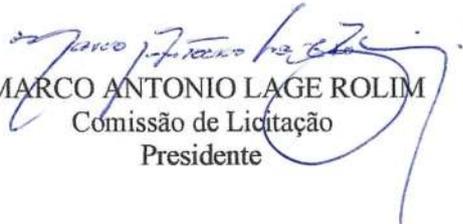
Objeto.....: PLANTOES MEDICOS PARA UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO COVID 19.

Contratado.....: URSA SERVIÇOS LTDA - ME

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RIO MARIA - PA, 09 de Novembro de 2020


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

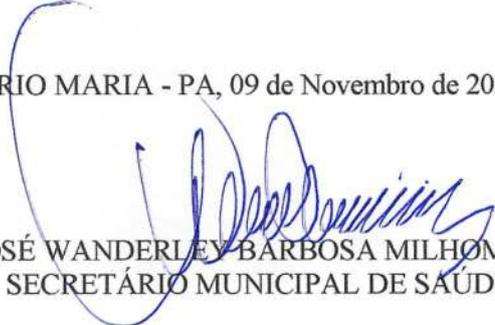


TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **URSA SERVIÇOS LTDA - ME**, referente à **PLANTOES MEDICOS PARA UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO COVID 19..**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). **MARCO ANTONIO LAGE ROLIM**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 09 de Novembro de 2020


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 079/2020-000039, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a PLANTOES MEDICOS PARA UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO COVID 19., pelo valor de R\$ 216.200,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIO MARIA - PA, 09 de Novembro de 2020


MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

PARECER JURÍDICO Nº 079/2020-000039
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria – PA.

PARECERISTA: Carlos Valdivino de Oliveira, Advogado, regularmente inscrito na ordem dos advogados do Brasil, subseção Araguaína – Tocantins, sob nº 7.451, Assessor Jurídico do Município de Rio Maria – PA, nomeado via decreto de nº 081/2017.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8.666/1993 E LEI Nº 13.979, DE 2020.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES/POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, LEI Nº 13.979, de 2020.

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o Coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada com uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br
Procuradoria Municipal de Rio Maria - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do Coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o **objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus**. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br
Procuradoria Municipal de Rio Maria - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus.

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br
Procuradoria Municipal de Rio Maria - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

2. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, é absolutamente legítimo e válido o ato de contratação direta pela Administração Pública, desde que atendidas as exigências contidas na Lei 8.666/1993, e Lei nº 13.979, de 2020, ainda, Cumpre ressaltar que, a contratação direta não possibilita à Administração Pública o uso de critérios arbitrários e sem fundamentação legal. Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, devem ser cumpridas os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como a instauração de processo administrativo – que possibilita o controle interno, judicial e social, a aplicação dos princípios da moralidade e da supremacia do interesse público.

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. **OPINAMOS favoravelmente pela contratação da empresa URSA SERVIÇOS LTDA – ME, para prestação de plantões médicos para unidade de urgência e**

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: contato@riomaria.pa.gov.br
Procuradoria Municipal de Rio Maria - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

emergência do Covid em atendimento as necessidades recorrentes do Covid-19.

Salvo melhor juízo,

É o parecer.

Rio Maria/PA, 09 de novembro de 2020.

CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico Municipal

Dec. 081/2017



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 079/2020-000039

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratam os autos da Dispensa de Licitação acima enumerada, objetivando a contratação de empresa, tendo como objeto: **PLANTÕES MÉDICOS PARA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO COVID-19.**

DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Resolução TCM/PA nº 7.739/2005, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Município, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado" (grifos nossos), acrescidas de apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, na forma do art. 31, inciso IV, do art. 74 e art. 75 da Constituição Federal de 1988 e art. 23 da Constituição Estadual de 1989.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação, não sendo este departamento responsabilizado por despesas e tramitações orçamentárias executadas posteriormente, sem consulta prévia ao departamento e/ou parecer desta Controladoria.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Esta modalidade de Dispensa presta-se à contratação de empresa visando **PLANTÕES MÉDICOS PARA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO COVID-19.**, a fim de atender as necessidades *do município de Rio Maria*, estando subordinada à Lei nº LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que trata sobre Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Após o exame dos itens que compõem o procedimento, analisando apenas os que competem a avaliação desta Controladoria, sendo as demais de total responsabilidade do departamento de licitação, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação, e considerando ainda



o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão, quanto à regularidade da dispensa, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas desde que não comprometa o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários.

É o parecer, s.m.j.

Rio Maria, 09 de novembro de 2020.

ALINE MICHELLE
DANTAS DA SILVA
COSTA:04154343190

Assinado de forma digital por
ALINE MICHELLE DANTAS DA
SILVA COSTA:04154343190
Dados: 2020.11.09 17:07:32 -03'00'

Aline Michelle Dantas da Silva Costa
Controladora Interna
DECRETO 762/2018